



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO- MA**  
**VEREADOR JOSÉ COELHO RIBEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI PROMULGADA Nº 74 DE 2019**

**“INSTITUI O PRÊMIO PROFESSORA ROSÁLIA OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, estado do Maranhão, faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, instituir o Prêmio “Professora Rosália Oliveira” para as melhores poesias, crônicas e redações das escolas públicas e particulares no município de Sucupira do Riachão.

Parágrafo único: O Prêmio “Professora Rosália Oliveira”, a que se refere o “caput” deste artigo, terá como principal meta o incentivo à leitura e à produção textual que premiará os autores das melhores poesias, crônicas e redações, acerca de tema previamente definido, selecionadas por uma comissão julgadora, na forma de regulamento próprio.

Art. 2º. O Prêmio “Professora Rosália Oliveira” integrará o calendário de eventos culturais do município de Sucupira do Riachão, será promovido anualmente pela municipalidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Poderão participar do concurso os alunos:

I – Nível Fundamental I – na categoria Poesia;

II – Nível Fundamental II – na categoria Crônica,

III – Nível Médio – categoria Redação.

Art. 4º. Serão classificadas as dez melhores Crônicas, Poesias e Redações, cujos autores receberão diploma de honra ao mérito, contendo o Brasão do município de Sucupira do Riachão.

Art. 5º. Os autores das Crônicas, Poesias e Redações que obtiverem as três primeiras colocações receberão prêmios e medalhas de ouro (1º lugar), prata (2º lugar) e bronze (3º lugar), nos termos do estabelecido em regulamento.

Art. 6º. A premiação dos vencedores dar-se-á durante o mês de outubro, sendo o resultado anunciado no dia 12 de outubro, Dia Nacional da Leitura e, também, por anteceder o mês do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Art. 7º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação criar e organizar o Regulamento deste Concurso sempre que se fizer necessário, o qual será aprovado por meio de Decreto da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA, 04 de novembro de 2019



---

PEDRO HENRIQUE LEITE DE CARVALHO

VER. PRESIDENTE DA CÂMARA

Rua Grande S/N – Centro- CNPJ: 03.018.837/0001-56  
FONE:(99) 35531003 e-mail: [camarasucupiradoriachao@hotmail.com](mailto:camarasucupiradoriachao@hotmail.com)  
Sucupira do Riachão- MA CEP: 65.6668-000